

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1701 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo do Controle da Operação, do Departamento de Transportes Urbanos e o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constantes do processo nº 030.004624 /91, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda quanto as viagens não admitidas pelo Departamento de Transportes Urbanos, referente ao período de 16 a 31/12/90.

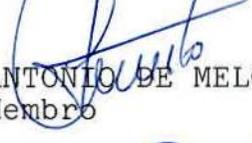
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1991

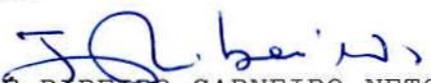

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


MARLO ALVES DOS ANJOS
Membro

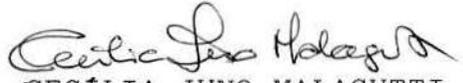

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

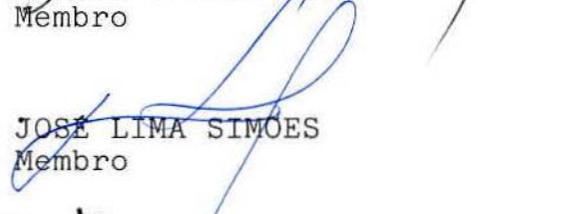

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

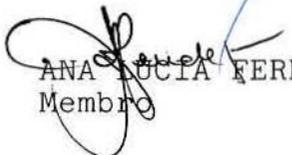

JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


JOSE LIMA SIMÕES
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro